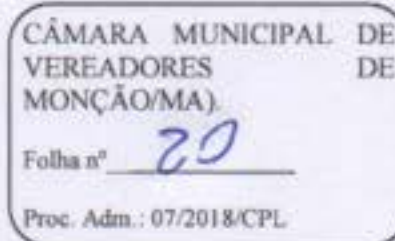




ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27



**PARECER**

**ORGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

**OBJETO: prestação de serviços de locação de sistema de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal.**

**ANÁLISE DE MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONTRATO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores, encaminha a esta Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer jurídico, as Minutas do Instrumento Convocatório e Contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de sistema de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal

Assim relatado, passemos à análise do instrumento de convocação.

Todas as cláusulas do instrumento de convocação encontram-se bem elaboradas e consoantes com o estatuto das licitações.

Passemos, agora, à análise da Minuta do Contrato.

As disposições constantes da minuta contratual analisada encontram-se regulares e em consonância com as disposições legais pertinentes, pelo que nada temos a acrescentar.

O instrumento convocatório e a minuta do contrato encontram-se em perfeita harmonia com os ditames do Direito Administrativo e em conformidade às regras e princípios da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

É o parecer s.m.j.

Monção (MA), 09 de janeiro de 2018.